



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

22 de julho de 2019

Vitória do Xingu Pará, Ano III Edição EXTRA página 1/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Vice-prefeito

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIADO

FRANCISCO VIEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

NILVA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

DARLI SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU/PARÁ.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Vitória do Xingu/PA será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de **12 e 13 de Agosto de 2019**. Na Câmara de Vereadores de Vitória do Xingu/PA.

Art. 2º A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Vitória do Xingu/PA foi convocada por meio da Resolução do CMASVTX nº **015/2019** de **16 de julho de 2019** e Decreto nº **00/2019** de 22 de Julho de 2019 em consonância com a Resolução n. 09/2019 do CEAS/PA de Convocação da Etapa Estadual.

Art.3º A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Vitória do Xingu/PA constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o

aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A IX Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA tem como tema: "**Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social**", e está organizada em 3 Eixos:

EIXO 1: Assistência Social como Direito do Povo;

EIXO 2: Financiamento Público;

EIXO 3: Participação Social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Credenciamento, Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Conferência Municipal da Assistência Social de Vitória do Xingu/PA terá a participação de 200 pessoas e poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:



VISITE NOSSO SITE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

22 de julho de 2019

Vitória do Xingu Pará, Ano III Edição EXTRA página 2/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Vice-prefeito

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIADO

FRANCISCO VIEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

NILVA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

DARLI SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social

II- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV- Representantes de entidades e organizações de assistência social;

V- Usuários da Política de Assistência Social;

VI- Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII- Representantes da academia;

IX- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA será efetuado no dia 12 das 17hs às 20 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As exceções surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 02 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

OR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os



VISITE NOSSO SITE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

22 de julho de 2019

Vitória do Xingu Pará, Ano III Edição EXTRA página 3/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Vice-prefeito

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIADO

FRANCISCO VIEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

NILVA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

DARLI SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo de 05 (Cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 02 (duas) proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA e que

estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 15 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 3 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme o relatório.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 04 (Quatros) Delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social do Pará.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social do Pará, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a Conferência Estadual, entre participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados podem ser:

- dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.



VISITE NOSSO SITE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

22 de julho de 2019

Vitória do Xingu Pará, Ano III Edição EXTRA página 4/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

MURILO FERREIRA DE SOUSA
Vice-prefeito

WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIADO

FRANCISCO VIEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA JOSIANE FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

NILVA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

DARLI SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

NESTA EDIÇÃO: REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.
§ 2º. Serão eleitos(as) 04 suplentes de delegados(as) para a Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 14 de Agosto de 2019 impreterivelmente.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Parágrafo Segundo: As despesas da participação dos Delegados(as) eleitos para a Etapa Estadual serão custeadas pelo Município, bem como a participação de algum delegado(a) representante de Vitória do Xingu/PA eleito para a Etapa Nacional deverão ter suas despesas custeadas pelo município de origem.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA, devidamente assinadas por 20 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Conferência Municipal de Assistência Social.

Vitória do Xingu/PA, CMASVTX, 22 de Julho de 2019. de Julho de 2019.



VISITE NOSSO SITE

